



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA - CASA MILITAR

DECRETO Nº 4118 DE 28 DE MARÇO DE 1989.

DISPÕE SOBRE A ATIVAÇÃO DA ASSESSORIA
PARA ASSUNTOS DE APOIO LOGÍSTICO NO
COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO
ESTADO DE RONDÔNIA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas
atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 35 do
Decreto-Lei nº 029, de 01 de novembro de 1982,

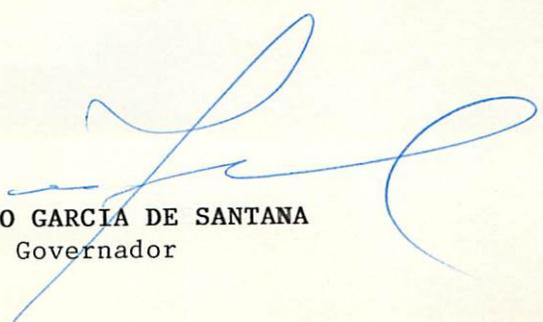
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica ativada no Comando Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia a Assessoria para Assuntos de Apoio Logístico.

Art. 2º - A constituição e estruturação da Assessoria serão feitas por ato do Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, observado o disposto no artigo 19 do Decreto-Lei nº 029, de 01 de novembro de 1982.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de
março de 1989, 101º da República.


JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA
Governador

125



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA - CASA MILITAR

1765
de 30 de março de 1989

DECRETO Nº 4118 DE 28 DE MARÇO DE 1989

DISPÕE SOBRE A ATIVAÇÃO DA ASSESSORIA
PARA ASSUNTOS DE APOIO LOGÍSTICO NO
COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO
ESTADO DE RONDÔNIA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas
atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 35
do Decreto-Lei nº 029, de 01 de novembro de 1982,

DECRETA:

Art. 1º - Fica ativada no Comando Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia a Assessoria para Assuntos de Apoio Logístico.

Art. 2º - A constituição e estruturação da Assessoria serão feitas por ato do Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, observado o disposto no artigo 1º do Decreto-Lei nº 029, de 01 de novembro de 1982.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feito no Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de março de 1989, 101ª da República.

JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA
Governador